

GABINETE DO PREFEITO - GABP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
3165/2019	JOÃO CÉSAR MELO SOUZA	6º

Salvador, 13 de dezembro de 2019.

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 109/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e,

CONSIDERANDO, as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial os Artigos 48 a 51 da referida lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta STN SOF Nº 06/2018 que aprova a Parte do I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Portaria STN Nº 877/2018 que aprova as Partes Geral, II, III, IV e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios Nº 1060/2005, 1061/2005 e 1379/2018; e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 25.785/15, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o Poder Executivo do Município do Salvador;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Remessa de Documentos Contábeis para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA e para o e-TCM, voltado para as Autarquias e Fundações Públicas do Município.

Art. 2º As Autarquias e Fundações Públicas deverão adotar os procedimentos estabelecidos no manual para a remessa dos documentos contábeis por meio eletrônico, através do sistema e-TCM, para as prestações de contas mensal e anual.

Art. 3º A data limite para envio e conciliação dos dados de execução orçamentária, contábil e financeira para o SIGA é dia 10 do mês subsequente ao de competência dos registros, de modo que seja possível à Coordenadoria de Contabilidade - CCT avaliar os dados consolidados do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 12 de dezembro de 2019.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 40302/2014
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA (PAROQUIA SANTA MONICA)
(Inscrição imobiliária nº 633.660-4)

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo nº: 34453/2019
Interessado: INSTITUTO ANCILAS DO MENINO JESUS
(Inscrição imobiliária nº 426.481-9)

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 34451/2019
Interessado: INSTITUTO ANCILAS DO MENINO JESUS
(Inscrição imobiliária nº 321.002-2)

Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 70773/2019
Interessado: ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL LEALDADE CRISTÁ
(Inscrição imobiliária nº 912.779-8)

Salvador, 13 de dezembro de 2019.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 71955/2019
Interessado: VERA LUCIA NEGREIROS DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 430.487-0 e 551.801-6)

Salvador, 12 de dezembro de 2019.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 34972/2019 (volumes 01 a 03)
Requerente: BRF S.A.
Interessados: ATHENA ALIMENTOS S.A. E SEARA ALIMENTOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 520.477-1)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 57565/2019
Interessado: MENDES BRINCO EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 185.189-6)

Salvador, 12 de dezembro de 2019.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR e **TORNAR SEM EFEITO** o despacho que deferiu a referida Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR em nome de VALDEJANE CONCEIÇÃO SÃO PEDRO BORGES, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.442 de 30/08/2019.

Processo nº: 48249/2019
Interessada: VALDEJANE CONCEIÇÃO SÃO PEDRO
(Inscrição imobiliária nº 573.478-9)

Salvador, 13 de dezembro de 2019.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ